



**Município de Cataguases  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº. 5.202F/2020**

Dispõe sobre a adesão do Município de Cataguases - MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

**Willian Lobo de Almeida**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, de número 39, de 29 de abril de 2020, que aprovou o Plano Minas Consciente;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID19;

- O Decreto Municipal nº. 5.201/2020, que declara o “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” no Município de Cataguases - MG, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;
- O Decreto Municipal n.º 5.202E/2020, que dispõe sobre a determinação de utilização de máscaras pelos colaboradores, funcionários e clientes de estabelecimentos abertos ao público, bem como em todo o local público durante a epidemia de Coronavírus.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica determinado que o Município de Cataguases – MG seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

**Artigo 2º** São deveres da Prefeitura Municipal de Cataguases - MG:

- I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
- III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
- IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

- I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
- III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
- IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

**Artigo 4º** Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

**Artigo 5º** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

**Parágrafo Único.** Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite Microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no site oficial do Município, mídias sociais e locais, bem como afixado no Paço Municipal, com fixação da publicação no local próprio.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2020.

**WILLIAN LOBO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**DANIELA REZENDE COELHO**  
Secretária de Saúde